



## A lógica de reprodução da estrutura social através da luta por reconhecimento em Axel Honneth

Mário César de Souza<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar, a luta por reconhecimento em Honneth, e de modo mais específico, três de suas formas: pessoal, social e política; apontar como as mesmas se apresentam como alicerce para as relações sociais. Para este trabalho foi utilizado como coleta de dados os seguintes procedimentos metodológicos: bibliográfico, levantamento e leitura de textos para aprofundar e ampliar estudos sobre a temática. Neste trabalho, sem o intuito de esgotar a discussão, concluímos que Honneth redesenhou o campo de luta por reconhecimento.

Palavras-Chave: Axel Honneth, Luta, Reconhecimento.

Recebido em 24/02/2020  
Aceito para publicação em 19/01/2021

### Introdução

A luta por reconhecimento é uma temática muito cara às ciências sociais e surge hodierno como uma aplicação da teoria crítica que possibilita novas interpretações para os conflitos da sociedade (MATTOS, 2006). Os advogados dessa ideia defendem que a maneira pela qual o indivíduo se insere na sociedade é através da luta para ser reconhecido por seus parceiros de atuação.

Nesse sentido, segundo Bressiani (2011), hoje em dia, os indivíduos criam através de artifícios de mediação social perspectivas morais de comportamento. Essas expectativas, quando não correspondidas podem causar rasgos no tecido social e, quando compartilhados, podem gerar até mesmo

---

<sup>1</sup> Doutorando em Sociologia pela Universidade Federal de Sergipe, graduando em Letras Português e Francês pela Universidade Federal de Sergipe, especialista em Comunicação Educacional pela Faculdade São Luis de France. E-mail: [profmariocesar01@gmail.com](mailto:profmariocesar01@gmail.com) e [mtrolleis@gmail.com](mailto:mtrolleis@gmail.com).

grandes conflitos na sociedade.

Dessa forma, o conflito surge como um instrumento que projeta o desenvolvimento social para um sentido das relações sociais mais desenvolvidas. É por este contexto que iremos analisar três formas de luta por reconhecimento: pessoal, social e política.

A luta por reconhecimento: esclarecimento conceitual

Nessa pesquisa, utilizamos Honneth (2003) como o nosso referencial teórico principal. Sendo assim, admitimos que o nosso conceito de luta por reconhecimento foi resgatado do livro de Honneth *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*, no qual o princípio da luta do reconhecimento 1) está firmado na importância que se dá à consciência do outro nas ações promovidas pelo sujeito; 2) a reciprocidade é o alicerce que sustenta essa posição, ou seja, o sujeito só tem a real compreensão de quem é quando leva em consideração o outro; 3) o sujeito só se estabelece como tal porque tem outro que o reconhece enquanto sujeito; 4) a solidariedade partindo de um pressuposto de simetria entre os sujeitos tem grande importância no processo ; 5) o prestígio ou a reputação fazem parte da individualização do reconhecimento e que são valores que se abrem para novas formas de auto realização; ao se sentir prestigiado, o sujeito se vê inserido no contexto social; destarte, é reconhecendo o outro como livre, como dono de si; respeitando os valores do outro; respeitando a lei e tendo tudo isso em contrapartida que o sujeito se sente digno em reclamar esses mesmos direitos.

A luta por reconhecimento em Hegel e Honneth

Ao contrário de Hobbes, que pregava o fato da fragilidade e da insegurança humana ter levado os indivíduos a fazerem um pacto entre si quando no estado de natureza, no qual havia uma luta de todos contra todos, e nesse ponto de selvageria, a vida, que era o bem mais caro ao sujeito, estava em risco constante; e que somente com a confecção de um contrato social no qual todos abririam mão de seus direitos em nome de algo maior e mais potente, que seria o Estado (Leviatã), seria possível atingir uma homeostasia social; Hegel assegura que, para que fosse realmente redigido um contrato era necessário que primeiro os sujeitos se reconhecessem entre si.

Na visão de Hegel, o princípio da luta por reconhecimento está firmado na importância que se dá à consciência do outro nas ações promovidas pelo sujeito; que a reciprocidade é o alicerce que sustenta esta posição, ou seja, o sujeito só tem a real compreensão de quem é quando leva em consideração o outro; que o sujeito só se estabelece como tal porque tem outro que o reconhece enquanto sujeito. Destarte, é reconhecendo o outro como livre, como dono de si; respeitando os valores do outro; respeitando a lei e tendo tudo isso em contrapartida que o sujeito se sente digno em reclamar esses mesmos direitos.

Contudo, Hegel foi criticado por ter deixado a questão do reconhecimento apenas no âmbito metafísico. Para alguns autores – Honneth (2003) é um deles - a obra de Hegel merecia um tratamento fenomenológico, pois era perfeitamente possível demonstrar empiricamente que as pessoas constituíam suas identidades à custa de um reconhecimento intersubjetivo. Foi assim que a ideia que o jovem Hegel traçou em seus escritos de Jena se tornou uma via para a confecção de uma teoria social com propósito normativo.

Honneth (2003) sublinhava as principais contribuições e *procurou salientar as características principais da tradição da Escola de Frankfurt, a fim de que a preocupação típica de uma Teoria Crítica da sociedade tivesse em evidência* (ROSENFELD; SAAVEDRA, 2013, p. 02). Honneth (2003) apresentava a teoria crítica de Frankfurt como um processo de aprendizagem. Porém, como esse processo seguia o método hegeliano de Descrição Histórica da Filosofia (*Philosophiegeschichte*), Honneth (2003) precisou mostrar, de antemão, o critério a partir do qual o mesmo pode ser adequadamente realizado. Honneth (2003) encontrou esse critério na virada comunicativa da Teoria Crítica promovida por Habermas, porque o conceito habermasiano de interação apresentou-se para ele, desde o início, como uma válvula de escape teórica para as contradições da Teoria Crítica (ROSENFELD; SAAVEDRA, 2013).

A intenção de Honneth (2003) é fazer uma investigação sobre as configurações de reconhecimento que são importantes para a formação do Espírito completo. Se essas configurações podem ser ordenadas através das formas recíprocas de desrespeito e se podemos fazer uma leitura dos conflitos sociais através do reconhecimento (BRESSIANI, 2011).

Honneth (2003) acredita, assim como Hegel, em três formas de reconhecimento: o amor, o direito e a solidariedade. Entretanto, para Honneth (2003) as formas de reconhecimento se dão através do desrespeito. Segundo

Honneth (2003) é somente quando o sujeito se sente desrespeitado no amor, no direito e na solidariedade é que luta para ser reconhecido.

Para apreendermos tal análise é preciso entender como cada um desses três objetos aparece na visão do filósofo supracitado. Segundo Honneth (2003), o amor constitui uma relação primária por ter uma força muito grande entre um número reduzido de indivíduos, por exemplo: na relação entre marido e mulher; namorado e namorada; entre amigos e nas relações entre pais e filhos. O ser humano é o um animal que depende do outro para sua sobrevivência. Deixado só em seu nascimento, dificilmente conseguiria resistir. É nessa carência do outro que está alicerçada a ideia de amor como reconhecimento. No momento em que se transfere ao outro o cuidado, o carinho, a atenção, espera-se que o outro retribua da mesma maneira; isto feito, um se vê representado no outro. Assim sendo, Honneth (2003) afirma que carência e afeto só conseguem contribuir para o recebimento de confirmação quando são recíprocos. Por esse ponto de vista o reconhecimento traz, em si, o consentimento e a manifestação favorável a retribuição do afeto. Por isso, podemos dizer que no amor a relação de reconhecimento *está também ligada de maneira necessária à existência corporal dos outros concretos, os quais demonstram entre si sentimentos de estima especial* (HONNETH, 2003, p. 160).

É nesse ponto que Honneth (2003) vai fazer um elo entre abandono simbiótico e autoafirmação individual; para isso, vai se utilizar das teorias psicanalíticas. O objetivo de Honneth (2003) é tentar comprovar empiricamente as formas de reconhecimento, já que, a seu ver, Hegel deixou esse processo muito restrito a metafísica. Dessa forma, inspirando-se em Hegel, para tentar confirmar o amor como o primeiro elemento na luta por reconhecimento, Honneth (2003) vai fazer uso da teoria das relações de objeto. Esta teoria é importante quando se trata do estudo do amor como forma de reconhecimento por ser a primeira tentativa de uma resposta conceitual; ela considera a importância das experiências interativas na primeira infância<sup>2</sup>, fundamental para o desenvolvimento do ser humano. Por esse ponto de vista, a priori, há uma simbiose dupla, ou seja, a criança é tão dependente da mãe quanto à mãe da criança, pois uma se vê representada na outra. Porém, Honneth (2003) assevera que isso tem um tempo determinado; depois de certo período, a mãe volta ao

---

<sup>2</sup> Primeira infância é o nome dado aos primeiros anos de vida, em particular aos cinco primeiros anos de um ser humano, que são marcados por intensos processos de desenvolvimento. É uma fase determinante para a capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo, pois o cérebro absorve todas as informações, as respostas são rápidas e duradouras. Fonte: [pt.wikipedia.org/wiki/Primeira\\_infância](http://pt.wikipedia.org/wiki/Primeira_infância).

convívio social normal, deixando a criança mais tempo sozinha. É neste momento, segundo a teoria das relações de objeto instrumentalizada por esse autor, que a criança se reconhece como ser independente, ou seja, o processo de simbiose com a mãe cessa e ela se reconhece como indivíduo. Assim, o bebê percebe que a mãe não está mais sob seu domínio e sai do período de simbiose absoluta passando para uma fase de “dependência relativa”. É essa nova etapa da relação mãe e filho que vai servir como alicerce para todas as formas maduras de amor. É essa relação de reconhecimento que serve como alicerce para um tipo de autorrelação no qual os indivíduos adquirem confiança recíproca, que lhes sustentarão emotivamente. É o amor que faculta o início de toda relação intersubjetiva, pois através dele o sujeito pode experimentar as próprias carências e sentimentos, *pela experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito* (HONNETH, 2003, p. 177).

Ou seja, o amor traz autoconfiança ao sujeito e vai acompanhá-lo na forma de direito e solidariedade (como será mostrado mais adiante). Através do amor se entenderá melhor o direito do outro e se fomentará a segurança para demonstrar melhor a particularidade.

Honneth (2003) tenta nos mostrar com sua colocação sobre o amor, que é na interação intersubjetiva que os seres humanos fundamentam suas ações e que, quando há um rompimento na reciprocidade entre as ações, principia-se a luta por reconhecimento. Dessa forma, da simbiose quebrada – no caso mãe e filho – brota a concordância consciente da importância de um e do outro para a sobrevivência de ambos. Segundo assinala Honneth (2003) é a autoconfiança desenvolvida pelo amor, seja entre mãe e filho; homem e mulher ou entre amigos, que assegura ao sujeito autonomia e estabilidade que são imprescindíveis no convívio social. Honneth (2003) concorda com Hegel ao afirmar que o cerne estrutural de toda a eticidade é o amor.

Na segunda forma, no direito, a luta por reconhecimento está firmada na importância que se dá à consciência do outro nas ações promovidas pelo sujeito, pois *atribui existência pública e instrumentaliza o acesso à visibilidade, conferindo aos seus agentes e à subjetividade um meio de expressão simbólica, cuja efetividade empírica torna o agente dotado de autorrespeito e [...] o capacita a participar da ordem pública* (VENTURA, 2011 p. 160). Nesse tipo de reconhecimento o sujeito pode perceber-se como membro de uma comunidade e apto a compartilhar os mesmos direitos que os outros; o reconhecimento jurídico oferece ao sujeito a condição de se posicionar

positivamente perante ele mesmo numa condição de auto “respeito” (HONNETH, 2003).

A intersubjetividade tem um papel fundamental nesse tipo de processo, pois é através da interação com o outro que ela se constitui. A reciprocidade é o alicerce que sustenta essa posição, ou seja, eu só tomo real compreensão de quem eu sou quando considero o outro. Nesse sentido, o sujeito só se estabelece como tal porque tem outro que o reconhece enquanto sujeito. Por esse viés podemos deduzir que é reconhecendo o outro como livre, como dono de si; respeitando os valores do outro; respeitando a lei e tendo tudo isso em contrapartida, que o homem se sente digno em reclamar esses mesmos direitos. Essa normatividade é universal e universalizante. Dessa forma, o sistema jurídico doravante tem que ser observado como bastião dos interesses universais, no qual toda a sociedade possa ter o mesmo direito. A intenção desse tipo de reconhecimento é extinguir as exceções e os privilégios. Segundo Honneth (2003), para isso acontecer é necessário que os sujeitos obedeçam à mesma lei, que os sujeitos de direito se reconheçam reciprocamente como dotados de capacidade de promover as decisões com autonomia, mas sempre observando as regras normativas (HONNETH, 2003).

Como podemos ver acima, ao contrário do amor, o reconhecimento jurídico é totalmente racionalizado, totalmente consciente e está ligado ao que Honneth (2003) coloca como pressuposição dos relacionamentos sociais de consideração e simetria intersubjetiva.

Segundo o autor, um dos caminhos para o reconhecimento jurídico está ligado ao indivíduo e sua posição na sociedade enquanto membro de uma classe. E é nesse ponto que Honneth (2003) vai desmembrar o reconhecimento jurídico e agregar a estima social. Para Honneth (2003) o que provoca esse desacoplamento histórico é o conceito de respeito<sup>3</sup>. Para entendermos melhor tal separação é interessante ressaltar que: o reconhecimento jurídico é concernente à propriedade universal que faz com que o sujeito seja reconhecido como pessoa; a estima social diz respeito às particularidades que fazem do sujeito uma pessoa diferenciada. O desiderato de Honneth (2003) é descobrir qual o papel que o respeito moral desempenha na estima social de um sujeito.

Honneth (2003) assevera:

---

<sup>3</sup> Cf. HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 184 ss.

*Que o autorrespeito é para a relação jurídica o que a autoconfiança era para a relação amorosa é o que se sugere pela logicidade com que os direitos se deixam conceber como signos anonimizados de respeito social, da mesma maneira que o amor pode ser concebido como expressão afetiva de uma dedicação, ainda que mantida à distância: enquanto este cria em todo ser humano o fundamento psíquico para poder confiar nos próprios impulsos carências, aqueles fazem surgir nele a consciência de poder se respeitar a si próprio, porque merece o respeito de todos os outros (HONNETH, 2003, p. 194).*

Resumindo, se quisermos fazer uma comparação entre o caso amoroso e o caso jurídico, poderemos dizer que quando criança se busca a autoafirmação no amor da mãe, já como adulto procura-se a autoafirmação através do reconhecimento jurídico. Porém, sublinhamos que, a nosso ver, para que o conceito de reconhecimento jurídico se estabeleça é necessária a total observação dos direitos universais, pois se estamos falando de imputabilidade moral como sendo o âmago do autorrespeito e que nele está inserido o reconhecimento, é somente através do conhecimento dos direitos básicos do outro que isso pode se tornar possível.

É a distinção entre moralidade e eticidade que se faz necessária nesse contexto. *É o caráter público que os direitos possuem, porque autoriza seu portador a uma ação perceptível aos parceiros de interação, o que lhes confere a força de possibilitar à constituição de autorrespeito (HONNETH 2003, p. 197).* Contudo, convém lembrar que o desejo maior de Honneth (2003) é provar empiricamente os conceitos que utiliza na sua árdua tarefa de colocar a luta por reconhecimento como o cerne dos conflitos sociais. O sujeito se ressignifica quando sabe que pode lutar por seus direitos. Assim sendo, na visão de Honneth (2003), é a experiência do desrespeito que prova empiricamente a importância do autorrespeito dentro de uma conceituação jurídica.

Podemos observar esse tipo de luta por reconhecimento jurídico através das manifestações sociais, dos protestos nas ruas, etc. *As transformações graduais das esferas de reconhecimento legal e da estima social resultam de lutas dos mais diversos grupos que buscam tornar possíveis suas aspirações sociais, afetivas e psicológicas (VENTURA, 2011 p. 161). O não reconhecimento de direitos a determinados grupos tem como consequência o abalo ao valor do autorrespeito, a sensação vivida pelos grupos não reconhecidos de privação de direitos e exclusão social fere o autorrespeito (MATTOS, 2006, p. 29).*



Antes de analisar a terceira forma, a solidariedade, é preciso identificar o porquê de a mesma receber tal nomenclatura. Segundo Honneth (2003, p. 210-211), as relações dessa espécie *não despertam somente a tolerância para com a particularidade individual da outra pessoa, mas também o interesse afetivo por essa particularidade*. Nesse ponto vamos considerar o peso da solidariedade na luta por reconhecimento partindo de um pressuposto de simetria entre os sujeitos. *Por solidariedade pode se entender [...] uma espécie de relação interativa em que os sujeitos tomam interesse reciprocamente por seus modos distintos de vida, já que eles se estimam entre si de maneira simétrica*<sup>4</sup> (HONNETH, 2003, p. 209). Na sociedade moderna, podemos dizer que a solidariedade está vinculada às condições de relações sociais de estima simétrica entre os sujeitos. São as particularidades dos atores que estão em cena durante a luta por reconhecimento na solidariedade. Isso nos ajuda a compreender como a eticidade pode ser mediadora de nossas reivindicações de respeito, principalmente numa situação prática de conflito. Segundo Bressiani (2011, p. 03), *[...] é essa luta incessante por reconhecimento que estrutura os conflitos sociais e é responsável por novas etapas de aprendizado moral coletivo*.

Nas sociedades tradicionais<sup>5</sup> a valoração do sujeito se dava através do pertencimento a determinada classe social. Hoje, a solidariedade está dissociada desse fato. Como podemos perceber, a autorrealização do sujeito sofre um deslocamento. Se antes o sujeito se reconhecia por pertencer a um determinado estamento, agora são as particularidades que ele traz em si o motivo para tal<sup>6</sup>.

Ao se sentir prestigiado o sujeito se vê inserido no contexto social. Através da solidariedade o sujeito pode construir o seu perfil e adquirir um poder simbólico que vai proporcionar a ele uma nova forma de convivência. Hodierno, é a biografia do sujeito que conta para a luta pelo reconhecimento, na qual a reputação social é mensurada pelas realizações individuais. Quanto mais visibilidade o sujeito der aos seus feitos, mais reconhecido poderá ser. Ao contrário do contexto de estamento, agora o sujeito não precisa pertencer a um grupo ou a uma categoria para se sentir privilegiado. Ele pode obter destaque

---

<sup>4</sup> *[...] simétrico não significa estimar-se mutuamente na mesma proporção, [...] significa que todo sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experienciar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, como valioso para a sociedade* (HONNETH, 2003, p. 211).

<sup>5</sup> Aqui nos referimos ao tempo do Estado absolutista; da supremacia do coletivismo e da tradição; a dominação do sagrado e da magia tanto no âmbito político quanto social.

<sup>6</sup> *O critério do nascimento foi substituído pelo do saber, pela qualidade e quantidade de conhecimento como novo elemento de hierarquização [...]. Desse modo, a autoestima social é garantida pela valorização positiva das singularidades, da autenticidade. Pela forma particular de manifestação individual na esfera pública* (BRESSIANI, 2011, p. 07).



por um *modus operandi* totalmente individualizado. A partir do momento em que o sujeito faz algo que a sociedade julga ter valor e reconhece isso, ele já experiencia uma estima social, que vai gerar nele mais autoconfiança e autoestima. Assim, o que garante a autoestima é a valoração das particularidades do sujeito, o que o torna singular, autêntico, único, ou seja, a maneira com que ele se apresenta para a sociedade. Por isso que apontamos que na sociedade moderna a solidariedade está vinculada à simetria entre os indivíduos. Por esse viés, o sujeito, quando tem sua particularidade reconhecida, quando se sente importante para a sociedade, se ressignifica. Por isso, relações assim podem ser chamadas de solidárias, pois além de fomentar a tolerância para a característica própria do parceiro de interação, terá o interesse afetivo por sua distinção. [...] *só na medida em que eu cuido ativamente de que suas propriedades, estranhas a mim, possam se desdobrar, os objetivos que nos são comuns passam a ser realizáveis* (HONNETH, 2003, p. 210-211).

Honneth (2003) ainda acrescenta que o conceito de solidariedade é das formas de luta por reconhecimento a única não provocar dor, por não passar pelo desrespeito.

Pelo ponto de vista de Honneth (2003), quando o sujeito se sente desrespeitado em uma das formas apontadas acima – ou seja: no amor; no direito; na solidariedade - é que se principia a luta por reconhecimento.

#### A luta por reconhecimento em Habermas

Habermas, assim como Honneth (2003), não acredita que a luta pelo poder venha ser o sistema criador da sociedade. A busca pelo entendimento comum é para Habermas o móvel para uma vontade comum que se constituiria em uma sociedade. Habermas cria um *sujeito coletivo (universal), que tenta obter sua 'emancipação comum' procurando uma estrutura de regras gerais ou acordadas que governem todas as formas de interação* (KUMAR, 1997, p. 146).

Na visão de Habermas, a luta por reconhecimento reside no interior do mundo da vida, ou seja, na esfera pública, e se dá através do consenso dialogal, comunicativo. Habermas *imagina a obtenção de um 'consenso' racional através de diálogo entre atores livres e iguais* (KUMAR, 1997, p. 146). *A constituição faz valer o direito que os cidadãos precisam reconhecer mutuamente, caso queiram regular de maneira legítima seu convívio [...]* (HABERMAS, 2002, p. 229).

Segundo Brüseke (2010), Habermas vai apresentar a razão comunicativa como contrapeso à razão instrumental. Já Rosenfield e Saavedra (2013, p. 03) asseveram que *Habermas atou tão fortemente o seu conceito de reconhecimento a sua ética do discurso que - para ele - basta às pessoas estar fazendo parte da esfera pública para serem reconhecidas*. Honneth (2003, p. 14) aponta que em Habermas

*[...] a forma social própria da modernidade é aquela em que a orientação da ação para o entendimento encontra-se presente no próprio processo de reprodução cultural que permite a continuidade de interpretação do mundo, nas próprias instituições em que o indivíduo é socializado [...].*

Para Honneth (2003), a concepção dual de sociedade de Habermas “sistema e mundo da vida” é ambígua. Para o autor supracitado, Habermas propõe uma teoria mecanicista da evolução social. A incapacidade de pensar a maneira como o sistema com sua lógica instrumental é fruto dos conflitos sociais, é o grande problema da ação comunicativa de Habermas, aponta Honneth (2003) e, continua, ter colocado a racionalidade comunicativa em primeiro lugar em detrimento ao conflito foi um erro crasso. Isso se deu porque, segundo Bressiani (2011), na visão de Honneth (2003), o que estrutura a subjetividade individual e coletiva é a luta por reconhecimento e não a racionalidade comunicativa. Entretanto, Coelho (2012) pondera que, de alguma maneira, podemos entender que o método de racionalização de uma cultura se dá no instante em que vários assuntos deixam a discussão do mundo da vida e se inserem na discussão da comunicação. No momento em que as sociedades se tornam mais complexas – continua Coelho (2012) - aumentam os desafios propostos a elas, e os problemas que até então não eram discutidos passam a fazer parte da racionalização do mundo da vida.

A luta por reconhecimento em Fraser

Nancy Fraser não aceita o monismo do “reconhecimento”. Para essa autora somente o reconhecimento não basta para restabelecer a justiça, é necessário casá-lo com a redistribuição. Na visão de Fraser, somente o reconhecimento não daria conta de explicar os conflitos intersubjetivos. O seu desiderato é tratar o reconhecimento cultural e a igualdade social de uma maneira que uma não anule a outra (BRESSIANI, 2011). Para Fraser (2006, p.

231), *a dominação cultural suplanta a exploração como injustiça fundamental. E o reconhecimento cultural toma o lugar de redistribuição socioeconômica, como remédio para a injustiça e objetivo político*. Fraser (2006) assevera que somente com a união do reconhecimento com a redistribuição poderemos formar conceitos apropriados às necessidades de nosso tempo.

Percebemos assim uma mudança de valoração do sujeito, que, para obter reconhecimento, não precisa mais ter sua origem em determinada classe social. Esse ponto de vista é substituído pelo reconhecimento pessoal, ou seja, é maneira como a sociedade percebe as características individuais do sujeito que confere a ele o reconhecimento e, nesse sentido, a maneira mais clara de percepção na sociedade capitalista é o viés econômico. Para Fraser a *nova configuração da ordem globalizada e multicultural fez com que os antigos conflitos de classe fossem paulatinamente e de forma tendenciosa substituídos por conflitos de status social advindos da dominação cultural* (BRESSIANI, 2011, p. 11). Focada num viés mais econômico, baseado na luta de classe, Fraser vai tentar convergir à luta por reconhecimento para as demandas dos movimentos sociais.

Para atingir seu objetivo Fraser recomenda duas maneiras de entender a injustiça: 1) a injustiça socioeconômica<sup>7</sup>; 2) a injustiça cultural ou simbólica<sup>8</sup>, e adverte que é árdua a tarefa de tentar combater ambas concomitantemente. Nesse momento, é importante entender como Fraser diferencia luta por reconhecimento de luta por redistribuição. Embora a luta por reconhecimento se dê em campo estritamente subjetivo, Fraser aponta para o fato de que essa luta pode amiúde contribuir para valoração de determinados tipos de grupo, promovendo diferenciação entre eles. Para Fraser (2006, p. 23) *Lutas por redistribuição, em contraste, buscam com frequência abolir os arranjos econômicos que embasam a especificidade do grupo*.

Para a autora, em determinado momento, por exemplo, quando se trata de luta de uma classe trabalhadora explorada, o antídoto é redistribuição. Quando o caso é de exploração sexual, Fraser propõe o reconhecimento como propriedade saneadora. Nesse, valoriza-se o sentido de grupo, enquanto naquele a contramedida é acabar com a estratificação. Nos casos onde se apresentam as duas injustiças, econômica e cultural, Fraser acredita que o melhor remédio é a

---

<sup>7</sup> [...] que se radica na estrutura econômico-política da sociedade. Seus exemplos incluem a exploração; a marginalização econômica; e a privação (FRASER, 2006, p. 232).

<sup>8</sup> Aqui a injustiça se radica nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação. Seus exemplos incluem a dominação cultural; o ocultamento; e o desrespeito (FRASER, 2006, p. 232).

utilização de ambos ao mesmo tempo. Nesse caso, enquanto um suprime as diferenças, o outro valoriza a especificidade. Nessa toada, Bressiani (2011, p. 06) aponta que

*Fraser rejeita, assim, qualquer teoria monista, que procure identificar uma única causa para todas as injustiças sociais e se contrapõe, nesse sentido, à proposta de Axel Honneth, cuja teoria busca compreender todas as formas de injustiça por meio da chave conceitual do reconhecimento.*

Por isso asseveramos que Fraser traz para a cena um novo olhar sobre o discurso do reconhecimento e abre um novo horizonte, de onde pode se visualizar novas perspectivas de inserção nessa luta, afinal, para Fraser, são as buscas pelo reconhecimento das diferenças que provocam os conflitos raciais, nacionalistas, étnicos, de gênero e de sexualidade. Por isso a autora propõe *desenvolver uma teoria crítica do reconhecimento, que identifique e assuma a defesa somente daquelas versões da política cultural das diferenças que possam ser combinadas com a política social da igualdade* (FRASER, 2006, p. 231).

A nosso ver, Fraser estava apontando seu telescópio intelectual para anos luz da sua realidade. Aos olhos dessa autora é a minimização e a não tematização dos assuntos que abordam as diferenças econômicas que geram a luta por reconhecimento nos movimentos sociais.

A luta por reconhecimento em Taylor

Taylor entende que o indivíduo forma e expõe o seu *self* através da linguagem. Para esse autor, é fundamental, se quisermos entender a constituição do sujeito moderno, problematizar a linguagem (ARAUJO, 2004). *É no centro da gravidade da linguagem que se pode tentar apreender o caráter pleno da produção significativa dos indivíduos* (ARAUJO, 2004, p. 25).

Taylor trabalhou arduamente para tentar entender a identidade moderna. Para Taylor (1997), quando o sujeito descobre quem é, pode manobrar melhor no espaço da moralidade onde a todo tempo tem que fazer escolhas entre o que é bom ou ruim; o que deve ou não fazer; o que é importante e o que deixa de ser. A falta de consciência de quem se é e da posição que ocupa, para esse autor, leva à desorientação do sujeito e a perda de controle, que, por sua vez, pode abalar a posição do sujeito até mesmo no espaço físico. Araujo (2004) aponta

que a estrutura ontológica do ser humano está na busca interpretativa do seu modo de ser.

De certa forma, podemos entender essa busca pela identidade como uma luta por reconhecimento que vem sendo travada há vários séculos. “Quem sou eu?” Segundo Taylor (1997), se hoje em dia, fazer essa pergunta pode ser banal, isso era incompreensível séculos atrás quando esses princípios só poderiam ser pensados em carácter universal. Isso não significa que vários pensadores deixaram de fazê-la. Taylor (1997, p. 45) adverte que *certos desenvolvimentos de nossa auto compreensão constituem uma precondição de nossa formulação da questão em termos de identidade*.

São as experiências cotidianas que, para Taylor, servem como balizadores dos sentimentos, emoções e de desejos (ARAUJO, 2004). O carro-chefe da obra de Taylor são as ações humanas. A importância da maneira como elas se expressam é a problemática que esse autor tenta desenvolver. *O seu pensamento procura compreender as ações que buscam exprimir concepções morais por intermédio de seus agentes: agindo, o indivíduo procura articular formas significativas para expressar valores* (ARAUJO, 2004, p. 23). Contudo, Taylor nos apresenta como imprescindível considerarmos a linguagem humana, se quisermos compreender a formação da identidade moderna. Segundo Araújo (2004, p. 34), Taylor compreende que o homem elabora e expressa a sua identidade no seio da linguagem.

Taylor vê a liberdade de expressão como o ápice da intersubjetividade contemporânea. Quando o sujeito tem garantido publicamente o seu direito de exprimir-se é que pode considerar sua integridade sendo respeitada. É por meio da linguagem, que cria e recria a si mesmo, que pode se desenvolver uma luta do reconhecimento, ou seja, o reconhecimento do outro ocorre através nossa própria ação narrativa (Araújo, 2004).

Araujo (2004) assevera que Taylor acredita ser impossível escapar da corporificação das ações, e sendo assim, inaugura um conceito de avaliação forte (*strong evaluation*), pelo qual tenta demonstrar que o indivíduo age pelo desejo de concretizar a sua identidade e não somente movido por suas escolhas subjetivas. Segundo afirma Araujo (2004), o desejo é significativo para a constituição identitária, afinal *o que está em jogo nas ações é a própria incorporação significativa de quem age, isto é, aquilo que motiva alguém a agir de modo moralmente qualitativo* (ARAUJO, 2004, p. 200).

Outro ponto importante que assegura a viabilidade do resgate de Taylor para entender a luta por reconhecimento é o seu conceito de bem. Segundo Araujo (2004), para Taylor o bem é o azimute que guia as ações morais do sujeito.

O sujeito é constituído de sentimentos. Assim sendo, quando há uma alteração nesse sentimento, o bem, que deveria ter a primazia na ordem das relações, fica renegado a um estágio secundário, criando assim um conflito entre o bem e o *self*<sup>9</sup>.

O significado de um bem que serve de orientação está sujeito a perder o seu valor para o indivíduo que busca construir sua identidade (ARAUJO, 2004). *Desse modo, é na busca de sua mais alta e mais própria dignidade que muitos indivíduos questionam a respeito das suas ações* (ARAUJO, 2004, p. 140), independente se vai magoar ou não outra pessoa.

## Considerações finais

Entendemos que, como a luta por reconhecimento é subjetiva e intersubjetiva, ela inicia-se primeiro no sujeito para depois transpor-se para o outro. É a partir do reconhecimento que tenho de mim, do modo de interpretar a mim mesmo, de minha maneira de me colocar no mundo, de saber de onde estou falando, que posso reconhecer o outro como meu parceiro de interação. Como aponta Araujo (2004), o reconhecimento do outro passa pelo meu próprio processo narrativo. Só assim podemos saber quem nos tornamos.

Ao analisar a sociogênese através da luta por reconhecimento, nosso objetivo era oxigenar a discussão, que a nosso ver merecia um olhar mais contemporâneo, que levasse em consideração o estágio em que se encontra o processo interativo nos dias de hoje.

Partindo do *insight* de Hegel ao questionar a visão hobbesiana de fundação da sociedade através de um contrato social, pelo qual, acreditava Hegel ser impossível que isso acontecesse sem que primeiro os homens se reconhecessem entre si, começamos a traçar nosso pano de fundo para a discussão.

---

<sup>9</sup> Cf. *As fontes do self – A construção da identidade moderna* (trad. Adail U. Sobral e Dinah de Azevedo de Abreu). São Paulo, Loyola, 1997.

Embora Hegel tivesse em mente dar um caráter fenomenológico à questão, acreditamos que o *insigth* que ele teve para abstrair tal fato é, concordando com Honneth (2003) puramente metafísico, no sentido de que não se faz um contrato com quem não se reconhece como interlocutor. Afinal, todo contrato pressupõe um contratado e um contratante, e acima de tudo, que haja um acordo entre as partes. Ora, se, como pregava Hobbes, a ideia do contrato social era criar um poder que pudesse garantir ao ser humano a proteção de seu bem maior, que é a vida, mais uma vez vemos aí o reconhecimento. Ou seja, a segurança e a proteção da vida de um está indissoluvelmente ligada à segurança e proteção da vida do outro.

Podemos perceber no decorrer de nossa pesquisa que, embora não tenha levado a cabo o seu intuito de provar empiricamente que a ideia de formação da sociedade não foi fruto da luta de todos contra todos, Hegel fincou a pedra fundamental da luta por reconhecimento em um terreno tão sólido, que até hoje sociólogos e filósofos continuam se debruçando sobre ela, como fez nosso referencial teórico principal Honneth (2003).

Honneth (2003), ao tentar terminar o que a seu ver estava incompleto na construção teórica de Hegel, ou seja, provar cientificamente que a luta por reconhecimento poderia sair do plano metafísico, ser provada fenomenologicamente e que ela dava início aos conflitos sociais que impulsionavam o desenvolvimento social, constrói a sua teoria alicerçada primeiramente na antítese do reconhecimento: o desrespeito. Fica melhor aceitar esta assertiva, se traduzirmos reconhecimento por respeito.

Partindo do mesmo conceito que só se pode respeitar o que se reconhece, nesse sentido, Honneth (2003) utiliza-se do processo dialético hegeliano para extrair do confronto entre o respeito e o desrespeito o seu parecer, que para ele se torna definitivo, de que: a gramática moral dos conflitos sociais é a luta por reconhecimento (HONNETH, 2003).

Honneth (2003) se oferece como égide do monismo reconhecimento. Acontece que, ao fechar questão sobre este conceito, a nosso ver, Honneth (2003) dá às costas a outros pontos que também tocam a sensibilidade desse objeto.

Entendemos a intenção e a coerência com que Honneth (2003) apresenta seus argumentos, mas nos desobrigamos a concordar com eles em sua totalidade, pois existem, do nosso ponto de vista, muitas arestas que devem ser aparadas e algumas questões nos levam a repensar o monismo honnethiano.



Por exemplo, a razão comunicativa de Habermas pode também servir de muro de arrimo para a luta por reconhecimento. O consenso é fundamental para Habermas, dentro desse princípio, podemos pensar, se as pessoas não chegam a um acordo, como poderão se reconhecer? Honneth (2003) assevera que a dualidade proposta por Habermas entre sistema e mundo da vida é ambígua. Para nós, esse acordo, ao oposto de Honneth (2003), passa sim por uma racionalidade comunicativa. Diferente de Honneth (2003), não conseguimos ver ambiguidade neste caso.

Defendemos nosso parecer resgatando o termo reconhecimento. O sucesso do reconhecimento só acontece porque, antes de se concretizar, foi racionalmente construído, ou seja, o indivíduo utilizou das melhores táticas e estratégias para atingir o seu objetivo e fez isso comunicativamente. A nosso ver, são os acordos tecidos pelos sujeitos que sustentam a homeostasia social, e quando esse acordo é rompido gera o conflito. Grosso modo, Habermas segue a mesma linha de Honneth (2003), quando este assevera que o conflito nasce do desrespeito.

Ainda como fiel escudeiro do monismo do reconhecimento, Honneth (2003) promoveu um debate acalorado com Nancy Fraser. Nessa questão, os pontos levantados por Fraser nos ajudam a acreditar que a luta por reconhecimento não tem fundamentos suficientes para ser eleita como motivo único dos conflitos sociais. O que nos faz tomar partido de Fraser durante o debate com Honneth (2003) é quando esta autora apresenta o fator “redistribuição”. Para tentar explicar melhor nosso ponto de vista, precisamos novamente resgatar Hegel.

Quando Hegel insinua que um indivíduo, quando tem sua terra invadida, entra em litígio com o invasor e que essa luta não é somente pela retomada da posse da terra, mas também porque o proprietário se sentiu desrespeitado, precisamos invocar o recurso da alteridade e nos colocar no lugar do invasor. Hegel, quando nos apresenta esse quadro, não especifica em que situação se encontra o invasor. Suponhamos que esse invasor não tenha terra para cultivar e, por isso, não tenha condições de prover o sustento de sua família. Suponhamos, ainda, que a terra invadida pertencesse a um latifundiário. Estaríamos, nesse caso, tendo um problema de redistribuição, e assim sendo, podemos aferir que o motivo que levou à invasão do terreno foi a má redistribuição da terra, e não tendo onde plantar, o invasor se sentia desrespeitado. O indivíduo sem-terra está lutando pelo reconhecimento do seu direito de ter algum terreno para plantar e assim garantir a sua sobrevivência.

É nesse sentido que concordamos com Fraser quando esta assevera que reconhecimento e redistribuição andam juntos e que não são excludentes. Acreditamos, assim como Fraser, que a luta de classe é um fator que não deve ser desconsiderado na luta por reconhecimento. Essa dualidade – reconhecimento e redistribuição – não é aceita por Honneth (2003).

Como foi possível perceber no transcorrer desse trabalho, foi apontada a grande importância de Taylor para o cenário da luta por reconhecimento, e assim pretendemos fechar o círculo dessa discussão que iniciamos com o filósofo Hegel, resgatando aquele outro filósofo.

Iniciamos nossas considerações finais apontando que a luta por reconhecimento é intrasubjetiva e intersubjetiva, dentro de um contexto que, para que o sujeito seja reconhecido pelos seus pares de interação, é necessário primeiro que ele reconheça a si mesmo.

Porém, para que isso aconteça, é importante que o *self* seja comunicado de maneira muito clara. É nesse sentido que concordamos com Taylor quando este prega a importância da linguagem para a luta por reconhecimento. Taylor defende que é quando o sujeito se expressa que podemos entender quem ele realmente é; por isso, vê a linguagem como germe da produção de sentido do sujeito. E, a nosso ver, é essa produção de sentido a estrutura que sustenta a formação identitária do indivíduo. A linguagem é para Taylor fundamental para entender a formação da identidade moderna. É na maneira como o indivíduo se expressa que, pelo nosso ponto de vista, conta na luta por reconhecimento.

A ação também é muito importante em Taylor. Para este autor é na liberdade da ação de poder se expressar que reside o reconhecimento. É a narração que o sujeito faz de si mesmo que vai posicioná-lo em relação aos seus outros parceiros de interação.

O objetivo de nossa pesquisa foi elaborar um esboço de uma temática que tem, direta ou indiretamente, feito parte do cenário sociológico, que é a luta por reconhecimento. Sem o intuito de esgotar a discussão, concluímos que Honneth, Habermas, Taylor e Fraser redesenharam o campo de luta por reconhecimento idealizado por Hegel.

## Referências

ARAUJO, Paulo Roberto Monteiro de. Charles Taylor: para uma ética do reconhecimento. São Paulo: Loyola, 2004.

BRESSIANI, Nathalie. Redistribuição e reconhecimento - Nancy Fraser entre Jürgen Habermas e Axel Honneth, 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-49792011000200007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-49792011000200007&script=sci_arttext)> Acesso em: 02 de ago. 2019.

BRÜSEKE, Franz Josef. A modernidade técnica: contingência, irracionalidade de possibilidade. Florianópolis: Insular, 2010.

COELHO, André. O que é o mundo da vida em Habermas? Disponível em: <<http://aquitemfilosofiasim.blogspot.com.br/2012/10/o-que-e-mundo-da-vida-em-habermas.html>> Acesso em: 02 de ago. 2019.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça numa era pós-socialista. Cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006. Disponível em: <[www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/viewfile/50109/54229](http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/viewfile/50109/54229)> Acesso em: 29 de jul. 2019.

HABERMAS, Jürgen. Agir comunicativo e razão destranscendentalizada. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003.

KUMAR, Krishan. Da sociedade pós-industrial a sociedade pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Jorge Zaar, 1997.

MATTOS, Patricia Castro. A sociologia política do reconhecimento: as contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. São Paulo: Annablume, 2006.

ROSENFELD, Cinara L.; SAAVEDRA, Giovani Agostini. Reconhecimento, teoria crítica e sociedade: sobre desenvolvimento da obra de Axel Honneth e os desafios da sua aplicação no Brasil. Sociologias, Porto Alegre, v. 15, n. 33, maio/ago., 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151745222013000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151745222013000200002&script=sci_arttext)> Acesso em: 29 de jul. 2019.

TAYLOR, Charles. As Fontes do Self: a construção da identidade moderna. Tradução: Adail Ubirajara; Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Loyola, 1997.

VENTURA, Tereza. Luta social por reconhecimento: dilemas e impasses na articulação pública do desrespeito. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 19, n. 40, p.

159-170, out. 2011. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n40/12.pdf>>. Acesso em: 15 de jul. 2019.

**The logic of reproduction of the social structure through the struggle for recognition in Axel Honneth**

ABSTRACT

This article aims to analyze the struggle for recognition in Honneth, and more specifically, three of its forms: personal, social and political; point out how they present themselves as the foundation for social relations. For this work was used as data collection the following methodological procedures: bibliographic, survey and reading texts to deepen and expand studies on the subject. In this paper, without intending to exhaust the discussion, we conclude that Honneth has redesigned the field of struggle for recognition.

Keywords: Axel Honneth, Social Struggle, Recognition.